



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo: Stephany Feil Macari

Nome artístico ou nome social (se houver): Muleka

CPF: 099.469.889-50

RG: 099.469.889-50

Data de nascimento: 15/02/2001

E-mail: [stephany\\_macari@hotmail.com](mailto:stephany_macari@hotmail.com)

Telefone: (46) 99970-6028

Endereço completo: Rua Albino Kotarsk, Nº 78, Bairro Jardim Floresta

CEP: 85750-000

Cidade: Planalto

Estado: Paraná

### Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica  Zona rural

Área de vulnerabilidade social  Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

### Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional  Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas  Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais  Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

### Gênero:

Mulher cisgênero  Homem cisgênero

Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Pessoa Não Binária  Não informar

### Raça, cor ou etnia:

Branca  Preta

Parda

Indígena  Amarela



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Você é

uma

**Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Física

Intelectual  Múltipla

Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo  Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos  De 3 a 5 salários mínimos  De 5 a 8 salários mínimos  De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  Garantia-Safra

Seguro-Defeso  Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

Sim  Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

( )

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

Produtor(a)

## Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

(X) Não

( ) Sim

### Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

## 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: ARTE QUE ENCANTA

Escolha a categoria a que vai concorrer: APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM

### Descrição do projeto

O Projeto de Capoeira (ARTE QUE ENCANTA) realizara uma roda de capoeira com apresentações de acrobacias e algumas coreografias de movimentos e ritmos relacionados de capoeira, será realizada uma breve palestra sobre os principais objetivos que a arte Capoeira tende a repassar a seus praticantes, em data a ser estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura de Planalto PR, participará do projeto, Mestres, Mestrandos, Professores e monitores de capoeira como coordenadores de ação onde estará atendendo cerca de 200 capoeiristas do município. O projeto será executado na Praça Francisco Hofman em evento estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura na semana do município.

### Objetivos do projeto

O Projeto de Capoeira (ARTE QUE ENCANTA) tem como objetivo, levar o conhecimento da arte da capoeira e seus segmentos artísticos para o publico uma forma diferente, à qual tenham a possibilidade de saber mais sobre essa arte genuinamente brasileira, de maneira coletiva falar sobre sua origem e seu desenvolvimento até os dias atuais, fazer-se com que tenham um melhor entendimento sobre suas varias ramificações culturais, tais como, conteúdo histórico, expressão corporal, dança, luta, coreografia, atuação, artesanato, canto, musicalidade e tradição.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## Metas:

Proporcionar um espetáculo em pequenas ações;

1. Palestra sobre os seguimentos artísticos da capoeira.
2. Organização de uma roda de Capoeira.
3. Executar uma apresentação de acrobacias de Capoeira.
4. Fazer uma apresentação musical de Capoeira.
5. Beneficiar cerca de 200 Capoeiristas.
6. Levar ao público um espetáculo de qualidade.

## Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Sem ter um público específico e com uma homogeneidade de seus praticantes, o projeto de Capoeira (ARTE QUE ENCANTA) não possui restrições de participantes ou público.

**Qual o perfil do público do seu projeto?** Crianças, Adolescentes, Idosos, jovens, pessoas com deficiência, mesmo tendo em sua maioria de praticantes crianças, o projeto não possui um perfil específico de participantes ou público.

## Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Será demarcada uma área com melhor visibilidade e facilidade de acesso ao público que possa ter algum impedimento para prestigiar as atividades.

## Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;  corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;  iluminação adequada;
- Outra: **Por ser em espaço aberto (praça) terá toda a acessibilidade estrutural urbana que se disponibiliza em locais públicos de acesso coletivo.**

## Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

## Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

(X) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

(Serão disponibilizados condutores, pessoas orientadas a auxiliar ao público com alguma dificuldade ou impedimento para prestigiar a apresentação)

## Local onde o projeto será executado

Praça Francisco Hofman

## Previsão do período de execução do projeto

Data de início: Entre os dias 10 e 15/11/2024

Data final: Entre os dias 10 e 15/11/2024

## Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do Profissional/empresa	Função No projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Noel Bitencort	Palestrante, desenvolvimento nos diversos seguimentos da capoeira	123456789101	Não	Não	Não
Ivan C. Da Silva	Coordenação da apresentação de acrobacias	078.228.489-25	Sim	Não	Não
Solange Rodrigues dos santos	Coordenação de apoio à quem tenha algum impedimento.	121.088.509-37	Sim	Não	não
Lucas Morais Metz	Ritimista e músico de capoeira.	107.715.689-83	Não	Não	Não

## Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Contratação	Pré-	Criação de toda a mídia para	01/09/2024	05/09/2024



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de empresa audio/visual	produção	divulgação		
Aprovação	Pré- produção	Definação do layout de divulgação	05/09/2024	05/09/2024
Divulgação	Pré- produção	Criar uma estratégia de ação para ter o maior alcance poissível na divulgação, e executar.	06/09/2024	10/11/2024
Contratação	Pré- produção	Contratar os coordenadores de ação para que possam estudar e executar a propositar com exelência.	10/09/2024	10/2024

### Estratégia de divulgação

Impulsionamento em redes sociais, cartazes e flyers digitais e impressos, distribuição dos mesmos, em locais estratégicos, escolas, colégios e em vias públicas.

### Contrapartida

Ficando a disposição de realizar uma oficina de capoeira em uma escola pública de designação da Secretaria Municipal de Cultura.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Não.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Não.

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade e de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Palestrante	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$800,00	1	R\$800,00	Mercado, local em referencia a outros projetos com execução similar.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Coordenador artístico	Profissional necessário para conduzir 10 horas de ensaios ensaios e execução da apresentação de movimentos e acrobacias	Serviço	R\$1.500,00	1	R\$1.500,00	Mercado, local em referencia a outros projetos com execução similar.
Coordenador de apoio	Orientar a toda equipe e participantes de como se deve conduzir em situação que haja necessidade e de apoio em situação que alguém tenha algum impedimento.	Serviço	R\$500,00	1	R\$600,00	Mercado, local em referencia a outros projetos com execução similar.
Ritmista e músico	Realizar ensaios e coordenar a musicalidade e no ato da ação.	Serviço	R\$800,00	1	R\$800,00	Mercado, local em referencia a outros projetos com execução similar.
Empresa audio/visual	Criar layout de cartaz e flyers para divulgação em rede social, imprimir 20 cartaz em tamanho A2 e 500 flyers	Serviço/produto	R\$571,46	1	R\$571,46	Mercado, local em referencia a outros projetos com execução similar.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL Nº 001/2024 - LEI PAULO GUSTAVO PLANALTO/PR

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO EDITAL

Declaro, para fins de participação no processo do Edital de Chamamento Público – Lei Paulo Gustavo PLANALTO/PR, que:

- a) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo;
- b) Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Comissão LPG-Comissão de Execução e Prestação de Contas, qualquer fato superveniente que venha impossibilitar minha contratação;
- c) Não ultrapasso o limite de inscrição de projetos, conforme determinado pelo Edital;
- d) Não existe vedação à minha participação neste prêmio, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
- e) Declaro ter de ciência e concordância com os termos deste Edital.

Planalto Pr, 05 de Julho de 2024.

Stephany Feil Macari

Nome completo do participante por extenso: Stephany Feil Macari

CPF do participante: 099.469.889-50

1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

000388

**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE**  
**FINANCEIRO**

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/09/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.**

Planalto, 08 de Julho de 2024

**NEGATIVA Nº: 28479/2024**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**4HHJUUFFH5JMXM8ATEA**

**FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO**

**NOME: Stephany Feil Macari**

**CONTRIBUINTE:**

000389

STEPHANY FEIL MACARI

**CONTROLE**

195383

**CPF**

099.469.889-50

**ENDEREÇO**

AV CAXIAS DO SUL, 515 - CENTRO - CASA Planalto - PR CEP: 85750000

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

000390

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CPF: 099.469.889-50

Certidão nº: 47453029/2024

Expedição: 08/07/2024, às 08:25:44

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CPF sob o nº **099.469.889-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033967287-26

Certidão fornecida para o CPF/MF: **099.469.889-50**  
Nome: **STEPHANY FEIL MACARI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: STEPHANY FEIL MACARI**  
**CPF: 099.469.889-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:14 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **16F7.2A97.B822.8EEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000398

Código do banco )

380



Instituição

PicPay Serviços S.A



Agência

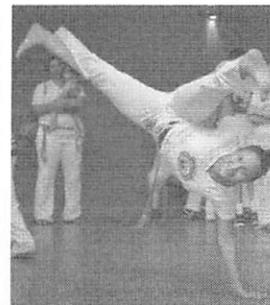
0001



Conta corrente



Nome: Stephany Feil Macari  
Data de nascimento: 15/02/2001  
Documento de identificação: 099.469.889-50  
Grupo: Associação de Capoeira Magia da Bahia  
Apelido: Muléka  
Instagram: @muleka.capoeira  
Facebook: Stephany Macari



Monitora de capoeira, tendo início no ano de 2012 no grupo de capoeira Geração Sul no qual estive durante 3 anos e logo após migrei para a Associação de capoeira Magia da Bahia na cidade de Planalto-Pr com Professor Fabio Bitencort (Mestre Foca) onde já estou a 9 anos. Acadêmica em Educação física, trabalho com capoeira a 8 anos em diversas cidades e escolas, treino capoeiristas de crianças a adultos para competições e eventos regionais, nacionais e mundiais.



CONQUISTAS

000395

Vice-campeã Mundial de capoeira 2020  
Terceiro lugar Mundial de Capoeira 2023  
Vice-campeã Sul-brasileira de capoeira 2018  
Campeã Paranaense de capoeira 2018  
Campeã Capoezade Capoeira 2021 e 2022  
Terceiro lugar Paraná combate 2022  
Campeã copa oeste de Capoeira 2022  
Dentre outras conquistas regionais.



## TRABALHOS

Planalto-PR

Secretaria municipal de Assistência Social de 2017 a 2020.

Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva 2017-2020.

Trabalho voluntario desde 2021-2023

Secretária municipal de educação de 2023 até o momento

Secretaria de esportes de 2023 até o momento

Pérola D'Oeste-PR

Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo Desde 2019.

Bela Vista da Caroba-PR

Escola Municipal Bom Jesus 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado de Segurança Pública



Nome / Name  
**STEPHANY FEIL MACARI**

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number  
**099.469.889-50**

Data de Nascimento / Date of Birth: **15/02/2001** Nacionalidade / Nationality: **BRA**

Naturalidade / Place of Birth: **PLANALTO/PR** Validade / Expiry: **03/04/2024**

*Stephany*  
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



9582400678

Filiação / Filiation  
**ELIZABETE FEIL MACARI**

Órgão Expedidor / Card Issuer  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**

Local / Place of Issue: **PLANALTO/PR** Emissão / Issue: **03/04/2024**

*Marcos Vinícius*  
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  
Marcos Vinícius De Costa Machado  
Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



Noel Bitencort (Mestrando Urso), praticante de capoeira a 34 anos onde atua como instrutor a mais de 25 anos na cidade de Santo Antonio do Sudoeste em projetos sociais, esportivos e culturais, atualmente também trabalhando no município de Pranchita com crianças, adolescentes e idosos na secretaria municipal de assistência social, sendo um dos idealizadores do evento BALANÇA MAS NÃO CAI e organizador auxiliar do evento VEM GINGAR COMIGO.



Ivan Carlos da Silva (Professor Negão), praticante de capoeira a 23 anos, atuante como professor na área a mais de 15 anos, atualmente no município de Capanema trabalha em programas da secretaria de assistência social e educação, organizador de encontros e rodas regionais de capoeira em 6 municípios da nossa região.



Lucas Morais Metz (Monitor Lucão), praticante de capoeira a 18 anos, atualmente atua como professor na grade diversificada de ensino na escola municipal Pedro do Santos na cidade de Santo Antonio do Sudoeste.



Solange Rodrigues dos Santo (Graduada Sol) praticante de capoeira a 8 anos, atuando como estagiária nas aulas de capoeira do programa social na cidade de



0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R. Jose Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ: 04.368.898/0001-05
INSC. ESTADUAL: 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 483551677

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifásico /50A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
14/05/2024

Leitura atual
13/06/2024

Nº de dias
30

Próxima Leitura
15/07/2024

Nome: STEPHANY FEIL MACARI

UNIDADE CONSUMIDORA

78393965

Endereço: R Albino Kotarski, 78 - 86673 01
371000 - Cohapar
CEP: 85750-000
Cidade: Planalto - Estado: PR
CPF: \*\*\*\*.\*\*\*.89-50



NOTA FISCAL No. 106357211 - SERIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 12/06/2024

Consulte Chave de Acesso em:
https://nfe.fazenda.pr.gov.br/nfe3eNFeConsulta?wsdl
Chave de Acesso
412406043688980106660031063572111070027405
Protocolo de Autorização: 1412400020965057 - 12/06/2024 às 10:33:56America/Sao Paulo

Table with 3 columns: REF: MÊS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Values: 06/2024, 05/07/2024, R\$228,45

Main table with 12 columns: Itens de fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Cálculo (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$). Includes sub-table for CONSUMO FATURADO.

Table with 7 columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo kWh. Values: 0041403549, CONSUMO kWh, TP, 6739, 6977, 1, 238

Reservado ao Fisco
PERÍODO FISCAL: 12/06/2024
9B4A.D082.6177.B413.85DE.D178.C178.A5F9

REAVISO DE VENCIMENTO
O débito sujeita ao corte a partir de 12/07/2024. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação.
Referência: 05/2024, Valor (R\$): 395,41, Vencimento: 05/06/2024

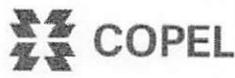
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUIDO NA FATURA PIS R\$1,51 E COFINS R\$6,95 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
DEBITOS: 04/2024 R\$ 594,92 - 05/2024 R\$ 395,41
Períodos Band.Tarif.: Verde:15/05-13/06

Summary table with 4 columns: UNIDADE CONSUMIDORA (78393965), MÊS REFERÊNCIA (06/2024), VENCIMENTO (05/07/2024), TOTAL A PAGAR (R\$228,45)



Número da fatura: FAT-01-20246567002740-53

836200000021 284501110001 001010202461 567002740536



000399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4835551677

Classificação:  
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:  
Bifásico /50A

DATAS DE  
LEITURAS

Leitura anterior  
01/06/2023

Leitura atual  
14/07/2023

Nº de dias  
43

Próxima Leitura  
15/08/2023

Nome: STEPHANY FEIL MACARI

UNIDADE CONSUMIDORA

78393965

Endereço: R Albino Kotarski, 78 - 86673 01  
371000 - Cohapar  
CEP: 85750-000  
Cidade: Planalto - Estado: PR  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.89-50



NOTA FISCAL No. 49168257 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 15/07/2023

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://inf3e.fazenda.pr.gov.br/inf3e/NF3eConsulta?pscd>  
Chave de Acesso  
4123 0704 3688 9800 0106 6600 3049 1682 5710 7827 3736  
Protocolo de Autorização: 1412300034161394 - 15/07/2023 às 11:47:18America/Sao\_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2023	05/08/2023	R\$261,03

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	305	0,356852	108,84	3,84	19,59	0,280038	IRPJ	232,96	18%	41,93
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	305	0,408951	124,12	4,37	22,94	0,319381	COFINS	191,01	3,3264%	6,74
BONUS ITAPIU ART 21 LEI N. 10438/02	UN	-1	4,700000	-4,70				PIS	191,01	0,7699%	1,47
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	32,770000	32,77							
<b>TOTAL</b>				<b>261,03</b>	<b>8,21</b>	<b>41,93</b>					

HISTÓRICO DE CONSUMO / DIAS

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
JUL23	305
JUN23	
MAI23	
ABR23	
MAR23	
FEV23	
JAN23	
DEZ22	
NOV22	
OUT22	
SET22	
AGO22	
JUL22	

Medidor	Grandezas	Ponto de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0041403549	CONSUMO kWh	TP	2545	2850	1	305

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 15/07/2023

AB19.CC55.05BA.FC56.3F93.24EA.8CA0.03A8

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,47 E COFINS R\$6,74 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MÍDIO 10,50% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 3209/2023  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Períodos Band. Tarif. - Verdes: 02/06-14/07

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
78393965	07/2023	05/08/2023	R\$261,03

Número da fatura: FAT-01-20234817827373-43

836700000026 610301110009 001010202347 817827373439

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 12 de agosto de 2024.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para Contratação direta na forma de INEXIGIBILIDADE após a seleção conforme edital de Chamamento Público nº 01/2024 de projetos que promovam o fomento à criação, produção e difusão artística e cultural de fazedores de cultura residentes no Município de Planalto, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Planalto – PR., encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal.

000401



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 14 de fevereiro de 2024.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando Contratação direta na forma de INEXIGIBILIDADE após a seleção conforme edital de Chamamento Público nº 01/2024 de projetos que promovam o fomento à criação, produção e difusão artística e cultural de fazedores de cultura **residentes** no Município de Planalto, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Planalto – PR., expedido por Vossa Excelência na data de 12 de agosto de 2024, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado por todos os secretários municipais deste município, no valor total de R\$ 135.926,46 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03511	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.01815
03512	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.01816

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER  
Contador  
C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças

000402



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .....2024

### PROCESSO N° ...../2024

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

#### 1. OBJETO

Contratação direta após a seleção conforme edital de Chamamento Público n° 01/2024 de projetos que promovam o fomento à criação, produção e difusão artística e cultural de fazedores de cultura residentes no Município de Planalto, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Planalto – PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

#### 2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM NOME DO PROPONENTE DOS PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL 001/2024	UNIDADE	VALOR (R\$)
1.	Fomento ao artista DANIEL ANTONIO JACUBOVSKI – (grupo sem CNPJ), para a execução do Projeto n° 01, na Categoria AUDIOVISUAL – VIDEO CLIPE MUSICAL, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 11.186,07
2.	Fomento ao artista ELIANE ELENA KARAS SCHMITZ – (grupo sem CNPJ), para a execução do Projeto n° 02, na Categoria AUDIOVISUAL – VIDEO DANÇA, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 11.186,07
3.	Fomento ao artista DIRLEI MINUZZO – (grupo sem CNPJ), para a execução do Projeto n° 03,	UNIDADE	R\$ 11.186,07

000403



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	na Categoria AUDIOVISUAL – MINI DOCUMENTÁRIO, Classificado no Edital de Chamamento nº 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo		
4.	Fomento ao artista JOÃO VITOR BITENCORT DA SILVA, para a execução do Projeto nº 05, na Categoria AUDIOVISUAL – VIDEO CLIPE MUSICAL, Classificado no Edital de Chamamento nº 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 11.186,07
5.	Fomento ao artista PEDRO ALBERTO KOMMERS, para a execução do Projeto nº 06, na Categoria AUDIOVISUAL – VIDEO DEPOIMENTO, Classificado no Edital de Chamamento nº 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 11.186,07
6.	Fomento ao artista RODRIGO ROMÊNIO FISS, para a execução do Projeto nº 08, na Categoria AUDIOVISUAL – MINI DOCUMENTÁRIO, Classificado no Edital de Chamamento nº 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 11.186,07
7.	Fomento ao artista STEPHANY FEIL MACARI, para a execução do Projeto nº 09, na Categoria AUDIOVISUAL – VIDEO ARTE, Classificado no Edital de Chamamento nº 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 11.186,07
8.	Fomento ao artista MARCOS ANTONIO SPOLIER, para a execução do Projeto nº 11, na Categoria AUDIOVISUAL – VIDEO DEPOIMENTO, Classificado no Edital de Chamamento nº 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 11.186,07
9.	Fomento ao artista DELCIA HELENA ENGELMANN XAVIER, para a execução do Projeto nº 01, na Categoria APOIO AS	UNIDADE	R\$ 7.739,65

000404

3



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	OUTRAS ÁREAS – APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - ARTESANATO, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo		
10.	Fomento ao artista DIRLEI APARECIDA MINUZZO, para a execução do Projeto n° 02, na Categoria APOIO AS OUTRAS ÁREAS – APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - ARTESANATO, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 7.739,65
11.	Fomento ao artista ELOI ARNOLDO KLAUS, para a execução do Projeto n° 03, na Categoria APOIO AS OUTRAS ÁREAS – APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 7.739,65
12.	Fomento ao artista FABIO JOSE BITENCORT, para a execução do Projeto n° 04, na Categoria APOIO AS OUTRAS ÁREAS – APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM – CULTURAS POPULARES, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 7.739,65
13.	Fomento ao artista STEPHANY FEIL MACARI, para a execução do Projeto n° 06, na Categoria APOIO AS OUTRAS ÁREAS – APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM – CULTURAS POPULARES, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 7.739,65
14.	Fomento ao artista ROMÉLIO FISS (grupo sem CNPJ), para a execução do Projeto n° 08, na Categoria APOIO AS OUTRAS ÁREAS –	UNIDADE	R\$ 7.739,65

000405



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento nº 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo		
--	--	--	--

**PROPONENTE:** DANIEL ANTONIO JACUBOVSKI

**CPF/CNPJ:** 072.780.459-67

**PROPONENTE:** ELIANE ELENA KARAS SCHMITZ

**CPF/CNPJ:** 553.960.389-34

**PROPONENTE:** DIRLEI MINUZZO

**CPF/CNPJ:** 022.144.819-58

**PROPONENTE:** JOÃO VITOR BITENCORT DA SILVA

**CPF/CNPJ:** 118.221.429-03

**PROPONENTE:** PEDRO ALBERTO KOMMERS

**CPF/CNPJ:** 452.934.909-82

**PROPONENTE:** RODRIGO ROMÊNIO FISS

**CPF/CNPJ:** 072.485.699-41

**PROPONENTE:** STEPHANY FEIL MACARI

**CPF/CNPJ:** 37.703.621/0001-41

**PROPONENTE:** MARCOS ANTONIO SPOLIER

**CPF/CNPJ:** 18.174.997/0001-61

**PROPONENTE:** DELCIA HELENA ENGELMANN XAVIER

**CPF/CNPJ:** 000.688.981-69

**PROPONENTE:** DIRLEI APARECIDA MINUZZO

**CPF/CNPJ:** 022.144.819-58

3000406



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PROPONENTE:** ELOI ARNOLDO KLAUS

**CPF/CNPJ:** 766.622.929-15

**PROPONENTE:** FABIO JOSE BITENCORT

**CPF/CNPJ:** 050.720.689-43

**PROPONENTE:** STEPHANY FEIL MACARI

**CPF/CNPJ:** 099.469.889-50

**PROPONENTE:** ROMÉLIO FISS

**CPF/CNPJ:** 643.907.139-49

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03511	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.01815
03512	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.01816

**4. FORMA DE PAGAMENTO:** O repasse dos recursos da Lei Paulo Gustavo deverá ser feito em conta bancária do proponente aberta exclusivamente para recebimento dos recursos da LPG, seja esse (PF ou PJ), para desenvolver o projeto selecionado pelo Edital com recursos da LPG, segundo dispõe o Art. 25 do Decreto nº 11.453/2023 e de acordo com orientação do MINC, podendo ser conta em banco público, privado ou virtual, sendo preferencialmente Conta Corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**5. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 15 de dezembro de 2024.

**6. VALOR TOTAL:** R\$ 135.926,46 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e

3 000407



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

seis reais e quarenta e seis centavos).

Planalto – PR,..... de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**

**Prefeito Municipal**

3 000408



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

3 000409



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Planalto:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Município de Planalto por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Planalto a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Município de Planalto realizará o monitoramento das ações por meio da Secretaria de Cultura que nomeará um servidor público para a análise e parecer do relatório de execução do objeto e, se couber, relatório financeiro.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a Critério da Administração.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário do Município e no site Oficial do Município de Planalto.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Capanema - PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

3

000415



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO Nº 77/2024

PROCESSO N.º : 197/2024

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO : **Contratação direta, via inexigibilidade, das pessoas físicas e jurídicas que foram selecionadas como agentes culturais habilitadas no Chamamento Público nº 01/2024 – em cumprimento à Lei Paulo Gustavo – LC nº. 195/2022, no valor máximo de R\$ 135.926,46 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).**

### 1. RELATÓRIO

Senhor Prefeito

Trata-se de fase interna de licitação através da qual o Departamento Municipal de Cultura pretende a contratação direta, via inexigibilidade, das pessoas físicas e jurídicas que foram selecionadas como agentes culturais habilitadas no Chamamento Público nº 01/2024 – em cumprimento à Lei Paulo Gustavo – LC nº. 195/2022, no valor máximo de R\$ 135.926,46 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), nos termos do Artigo 74, inciso II, da lei 14.133/2021 e demais disposições legais.

A Secretária Municipal solicitante aponta que a contratação ora proposta decorre da aplicação dos recursos previstos pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, a qual destinou verbas aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para ações emergenciais com o objetivo de mitigar os impactos sociais e econômicos da pandemia de Covid-19 no setor cultural, justificando-se a contratação por Inexigibilidade.

O processo veio acompanhado de solicitação, datada de 09 de agosto de 2024, Termo de Referência (fls. 04/13), Edital de Seleção, Fichas de Inscrição e documentos pessoais dos selecionados, Edital de Resultado de Seleção e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Em data de 27 de agosto de 2024 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei n.º. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei n.º. 14.133/2021).

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade. A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Nestes casos, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Assim, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a*

<sup>1</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

*possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Das vias excepcionais possíveis, a que nos interessa nestes autos, é a de inexigibilidade de licitação prevista no *caput* do art. 74<sup>3</sup> da Lei nº 14.133 de 2021, tendo em vista que os agentes culturais foram selecionados conforme critérios de pontuação e documentos de habilitação estabelecidos em Edital próprio, circunstância que torna a licitação impossível de ser realizada pela **inviabilidade de competição**.

Nos casos de inexigibilidade de licitação, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Assim, não resta dúvida sobre a possibilidade da contratação de contratação direta, via inexigibilidade, das pessoas físicas e jurídicas que foram selecionadas como agentes culturais habilitadas no Edital nº 01/2024, em cumprimento à Lei Paulo Gustavo – LC nº. 195/2022 com fulcro no art. 74, da Lei 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos exigidos nesses dispositivos legais.

## **2.2. DO CASO CONCRETO**

Considerando que o Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 preenche os requisitos legais, segundo o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, eis que cumpriu sua finalidade, qual seja: o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitando o universo das propostas.

Ainda, considerando-se que com o intuito de valorizar as figuras artísticas e pessoas públicas de todo Brasil, o governo brasileiro criou a Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto 11525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento), com a intenção de valorizar todos os artistas brasileiros, e que através dos referidos instrumentos legais realizou repasses de recursos ao município de Planalto, a iniciativa buscou fomentar a cultura local, estimulando a produção artística e fortalecendo os laços entre os artistas e a população, conforme seleção apresentada pela secretaria postulante.

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Quanto a Justificativa de Valor, o Edital de seleção dos agente culturais prevê o valor de cada selecionado com base nos recursos financeiros disponibilizados ao Município pelo Ministério da Cultura através da Lei Complementar nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, assim como de acordo com as regulamentações do Decreto Federal nº. 11.525/2023, verificando-se que não há sobrepreço.

Nos termos da Lei 14.133/21, a possibilidade de contratação direta não afasta, mas fortalece, o dever de motivar as razões que levaram a Administração à escolha do contratado bem como a necessidade de justificar os preços, o que deve ser feito de forma complementar aos procedimentos e parâmetros que objetivam *estimar previamente o valor da futura contratação* (artigo 23). Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo contratante selecionado pela Administração Pública.

Logo, a *justificativa de preço* não é necessariamente identificada com o critério de julgamento menor preço, uma vez que outras finalidades públicas podem justificar o uso do poder de contratação do Estado (fomento a artistas regionais, por exemplo). Tal possibilidade, entretanto, exige que **o gestor justifique, mediante juízo de proporcionalidade, os benefícios auferidos para o interesse público.**

Digno de nota o fato de que descabe discutir nesta manifestação os critérios que levam a Secretaria consulente a escolher os profissionais em questão, sendo a escolha consubstanciada em provas de atuação bem-sucedida que asseguram que o município terá adequada orientação para elaborar os instrumentos legais necessários de forma a cumprir a legislação sem dispendere recursos públicos indevidamente, considerando-se a impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento e tendo em vista a individualidade da empresa contratada.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Quanto à Minuta do Contrato, restaram observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

No tocante aos Documentos de Oficialização de Demanda o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e

contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, observa-se que cabe ao Fiscal do Contrato ou Gestor da Unidade interveniente a identificação de falhas, fraudes ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato, devendo agir para a sua solução quando possível.

Conseqüentemente, deve-se notificar, solicitar ou oficiar o contratado previamente, demonstrando-se que a Administração atuou na fiscalização do contrato e solicitou ao contratado a adoção de providências, com vistas à regularização de sua conduta e a correta execução das obrigações assumidas (tentando-se evitar o processo administrativo sancionatório), conforme o caso, podendo ser fixado prazo para a promoção da reparação, substituição ou entrega do objeto contratado.

Com efeito, se os contratados não promover a reparação do que foi apontado ou então apresente justificativas que o Fiscal ou Gestor do contrato entendam impertinentes, os autos devem ser encaminhados à Autoridade Competente responsável pela aplicação das sanções, a qual notificará a contratada para apresentação de defesa e a produção de provas, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica, não para sugerir a sanção a ser aplicada, mas para examinar se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como os requisitos da notificação foram observados, possibilitando a decisão da Autoridade Competente acerca da questão, dentro de seu juízo discricionário.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após as regularizações cabíveis acima apontadas, tendo em vista que os agentes culturais foram selecionados conforme critérios de pontuação e documentos de habilitação estabelecidos em Edital próprio, circunstância que torna a licitação impossível de ser realizada pela inviabilidade de competição, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação direta, via inexigibilidade, das pessoas físicas e jurídicas que foram selecionadas como agentes culturais habilitadas no Chamamento Público nº 01/2024 – em cumprimento à Lei Paulo Gustavo – LC nº. 195/2022.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>4</sup>

<sup>4</sup> “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei n.º 14.133/2021.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 27 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PATRIQUE MATTOS DREY  
Data: 28/08/2024 09:13:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PATRIQUE MATTOS DREY**  
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010  
OAB/PR n. 40.209



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 28 de agosto de 2024.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objetivo a Contratação direta após a seleção conforme edital de Chamamento Público nº 01/2024 de projetos que promovam o fomento à criação, produção e difusão artística e cultural de fazedores de cultura residentes no Município de Planalto, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Planalto – PR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitação nomeadas pela Portaria 076/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

*Luiz Carlos Boni*

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

000422



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2024

### PROCESSO N° 198//2024

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

#### 1. OBJETO

Contratação direta após a seleção conforme edital de Chamamento Público n° 01/2024 de projetos que promovam o fomento à criação, produção e difusão artística e cultural de fazedores de cultura residentes no Município de Planalto, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Planalto – PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

#### 2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM NOME DO PROPONENTE DOS PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL 001/2024	UNIDADE	VALOR (R\$)
1.	Fomento ao artista DANIEL ANTONIO JACUBOVSKI – (grupo sem CNPJ), para a execução do Projeto n° 01, na Categoria AUDIOVISUAL – VIDEO CLIPE MUSICAL, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 11.186,07
2.	Fomento ao artista ELIANE ELENA KARAS SCHMITZ – (grupo sem CNPJ), para a execução do Projeto n° 02, na Categoria AUDIOVISUAL – VIDEO DANÇA, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 11.186,07
3.	Fomento ao artista DIRLEI MINUZZO – (grupo sem CNPJ), para a execução do Projeto n° 03,	UNIDADE	R\$ 11.186,07

30/11/2024

000423



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	na Categoria AUDIOVISUAL – MINI DOCUMENTÁRIO, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo		
4.	Fomento ao artista JOÃO VITOR BITENCORT DA SILVA, para a execução do Projeto n° 05, na Categoria AUDIOVISUAL – VIDEO CLIPE MUSICAL, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 11.186,07
5.	Fomento ao artista PEDRO ALBERTO KOMMERS, para a execução do Projeto n° 06, na Categoria AUDIOVISUAL – VIDEO DEPOIMENTO, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 11.186,07
6.	Fomento ao artista RODRIGO ROMÊNIO FISS, para a execução do Projeto n° 08, na Categoria AUDIOVISUAL – MINI DOCUMENTÁRIO, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 11.186,07
7.	Fomento ao artista STEPHANY FEIL MACARI, para a execução do Projeto n° 09, na Categoria AUDIOVISUAL – VIDEO ARTE, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 11.186,07
8.	Fomento ao artista MARCOS ANTONIO SPOLIER, para a execução do Projeto n° 11, na Categoria AUDIOVISUAL – VIDEO DEPOIMENTO, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 11.186,07
9.	Fomento ao artista DELCIA HELENA ENGELMANN XAVIER, para a execução do Projeto n° 01, na Categoria APOIO AS	UNIDADE	R\$ 7.739,65

30 N.

000424



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	OUTRAS ÁREAS – APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - ARTESANATO, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo		
10.	Fomento ao artista DIRLEI APARECIDA MINUZZO, para a execução do Projeto n° 02, na Categoria APOIO AS OUTRAS ÁREAS – APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - ARTESANATO, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 7.739,65
11.	Fomento ao artista ELOI ARNOLDO KLAUS, para a execução do Projeto n° 03, na Categoria APOIO AS OUTRAS ÁREAS – APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 7.739,65
12.	Fomento ao artista FABIO JOSE BITENCORT, para a execução do Projeto n° 04, na Categoria APOIO AS OUTRAS ÁREAS – APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM – CULTURAS POPULARES, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 7.739,65
13.	Fomento ao artista STEPHANY FEIL MACARI, para a execução do Projeto n° 06, na Categoria APOIO AS OUTRAS ÁREAS – APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM – CULTURAS POPULARES, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo	UNIDADE	R\$ 7.739,65
14.	Fomento ao artista ROMÉLIO FISS (grupo sem CNPJ), para a execução do Projeto n° 08, na Categoria APOIO AS OUTRAS ÁREAS –	UNIDADE	R\$ 7.739,65

30/11

000425



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

	APOIO A PRODUÇÃO MULTILINGUAGEM - MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento n° 001/2024, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC n° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo		
--	--	--	--

**PROPONENTE: DANIEL ANTONIO JACUBOVSKI**

**CPF/CNPJ: 072.780.459-67**

**PROPONENTE: ELIANE ELENA KARAS SCHMITZ**

**CPF/CNPJ: 553.960.389-34**

**PROPONENTE: DIRLEI MINUZZO**

**CPF/CNPJ: 022.144.819-58**

**PROPONENTE: JOÃO VITOR BITENCORT DA SILVA**

**CPF/CNPJ: 118.221.429-03**

**PROPONENTE: PEDRO ALBERTO KOMMERS**

**CPF/CNPJ: 452.934.909-82**

**PROPONENTE: RODRIGO ROMÊNIO FISS**

**CPF/CNPJ: 072.485.699-41**

**PROPONENTE: STEPHANY FEIL MACARI**

**CPF/CNPJ: 37.703.621/0001-41**

**PROPONENTE: MARCOS ANTONIO SPOLIER**

**CPF/CNPJ: 18.174.997/0001-61**

**PROPONENTE: DELCIA HELENA ENGELMANN XAVIER**

**CPF/CNPJ: 000.688.981-69**

**PROPONENTE: DIRLEI APARECIDA MINUZZO**

**CPF/CNPJ: 022.144.819-58**

30 mi

066426



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PROPONENTE: ELOI ARNOLDO KLAUS**

**CPF/CNPJ: 766.622.929-15**

**PROPONENTE: FABIO JOSE BITENCORT**

**CPF/CNPJ: 050.720.689-43**

**PROPONENTE: STEPHANY FEIL MACARI**

**CPF/CNPJ: 099.469.889-50**

**PROPONENTE: ROMÉLIO FISS**

**CPF/CNPJ: 643.907.139-49**

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03511	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.01815
03512	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.01816

**4. FORMA DE PAGAMENTO:** O repasse dos recursos da Lei Paulo Gustavo deverá ser feito em conta bancária do proponente aberta exclusivamente para recebimento dos recursos da LPG, seja esse (PF ou PJ), para desenvolver o projeto selecionado pelo Edital com recursos da LPG, segundo dispõe o Art. 25 do Decreto nº 11.453/2023 e de acordo com orientação do MINC, podendo ser conta em banco público, privado ou virtual, sendo preferencialmente Conta Corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**5. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 15 de dezembro de 2024.

**6. VALOR TOTAL:** R\$ 135.926,46 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e

30 N.

000427



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

seis reais e quarenta e seis centavos).

Planalto – PR, 28 de agosto de 2024.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**

**Prefeito Municipal**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação direta após a seleção conforme edital de Chamamento Público nº 01/2024 de projetos que promovam o fomento à criação, produção e difusão artística e cultural de fazedores de cultura residentes no Município de Planalto, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Planalto – PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

**VALOR:** R\$ 135.926,46 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

**DATA:** 28 de agosto de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Sabrina Rech Malinski

**Código Identificador:** 7738BD7C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2024. Edição 3100

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 030/2024**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 030/2024, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas, necessários para a manutenção da frota de máquinas deste Município de Planalto-PR, por maior desconto por item, sobre a Tabela Audatek.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.230.000,00 (Um milhão e duzentos e trinta reais).

**DATA DA ABERTURA:** 16 de setembro de 2024 às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 029/2024**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 029/2024, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa com funcionamento 24 horas para fornecimento de combustíveis: Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal, com viagens de ida/volta à Curitiba-PR e região metropolitana.

**VALOR TOTAL:** R\$ 90.600,00 (Noventa mil e seiscentos reais).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 13 de setembro de 2024, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br

**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO Nº 270/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** PEDRO ALBERTO KOMMERS.

**OBJETO:** Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.186,07 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e sete centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO Nº 271/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** RODRIGO ROMÊNIO FISS.

**OBJETO:** Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.186,07 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e sete centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO Nº 272/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** ROMÉLIO FISS.

**OBJETO:** Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.739,65 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO Nº 274/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** STEPHANY FEIL MACARI.

**OBJETO:** Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.739,65 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO Nº 273/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** STEPHANY FEIL MACARI.

**OBJETO:** Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.186,07 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e sete centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**  
**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 14.133/21, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas no perímetro urbano e no Distrito de Barra Grande, no Município de Planalto-PR.

**EMPRESA ADJUDICADA:** CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**DATA:** 02 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexistência de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação direta após a seleção conforme edital de Chamamento Público nº 01/2024 de projetos que promovam o fomento à criação, produção e difusão artística e cultural de fazedores de cultura residentes no Município de Planalto, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Planalto - PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

**VALOR:** R\$ 135.926,46 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

**DATA:** 28 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## RETIFICAÇÃO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **SILVERIO ANTONIO DA ROSA**, **ONDE LÊ-SE** resolvem em comum acordo **reajustar os valores** do contrato administrativo nº 208/2022 **LEIA-SE** resolvem em comum acordo **prorrogar o prazo** do contrato administrativo nº 208/2022, firmado entre as partes em data de 08 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 05 (cinco) meses, finalizando em 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**

**Prefeito Municipal**

SILVERIO ANTONIO DA ROSA  
Assinado de forma digital  
por SILVERIO ANTONIO DA  
DA ROSA:67992790944  
ROSA:67992790944  
Dados: 2024.09.05  
10:32:09 -03'00'

**SILVERIO ANTONIO DA ROSA**

**CAW Mineração e Britagem De Pedra Ltda.**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber  
DIEGO VINICIUS RUCKHABER  
RG nº 12.685.090-5 / PR

Carla F. M. Sturm  
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM  
RG nº 6.772.151-9 / PR



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **SILVERIO ANTONIO DA ROSA**, resolvem em comum acordo <sup>PROLONGAR</sup> ~~reajustar~~ os valores do contrato administrativo nº 208/2022, firmado entre as partes em data de 08 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 05 (cinco) meses, finalizando em 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**LUIZ CARLOS BONI**

**Prefeito Municipal**

SILVERIO ANTONIO DA ROSA  
ROSA:67992790944  
Assinado de forma digital por  
SILVERIO ANTONIO DA  
ROSA:67992790944  
Dados: 2024.08.08 16:09:04 -03'00'

**SILVERIO ANTONIO DA ROSA**

**CAW Mineração e Britagem De Pedra Ltda.**

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber  
DIEGO VINICIUS RUCKHABER  
RG nº 12.685.090-5 /PR

Carla Fatima Mombach Sturm  
CARLA FATIMA MOMBACH STURM  
RG nº 6.772.151-9 / PR

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208/2022**

**RETIFICAÇÃO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **SILVERIO ANTONIO DA ROSA**, **ONDE LÊ-SE** resolvem em comum acordo **reajustar os valores** do contrato administrativo nº 208/2022 **LEIA-SE** resolvem em comum acordo **prorrogar o prazo** do contrato administrativo nº 208/2022, firmado entre as partes em data de 08 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 05 (cinco) meses, finalizando em 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**SILVERIO ANTONIO DA ROSA**  
CAW Mineração e Britagem De Pedra LTDA.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**DIEGO VINICIUS RUCKHABER**  
RG nº 12.685.090-5 /PR

\_\_\_\_\_  
**CARLA FATIMA MOMBACH STURM**  
RG nº 6.772.151-9 / PR

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
Código Identificador:2932C0BC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2024. Edição 3087

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>